

Prefeitura Municipal de Itaperiúna, em 20 de maio de 1.954.

A. Pinto
Secretário

Lei nº 95

O Prefeito Municipal de Itaperiúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de CR\$ 58.700,00 (cincoenta e oito mil e setecentas cruzeiros), para atender às despesas decorrentes dos festejos comemorativos do 1º Centenário da matriz católica desta cidade, realizados em 7 e 8 de setembro do ano próximo passado.

Art. 2º - Os recursos para a execução das despesas previstas pelo artigo anterior, advirão do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Lembre-se.

Prefeitura Municipal de Itaperiúna, em 25 de maio de 1.954.

Belboer
Prefeito Municipal

Selado e publicado nesta Secretaria, em 1º de junho de 1.954.

A. Pinto
Secretário